ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

04 SECRETARIA

LEI Nº DE DE MAIO DE 2009:

"Cria o ***Dia Municipal de Integração Social***".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o ***Dia Municipal de Integração Social,*** como forma de promover a conscientização dos munícipes sobre a importância da superação da Desigualdade Social em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR.

Art.2º. – O ***Dia Municipal de Desigualdade Social*** será vinculado à Secretaria Municipal de Integração social e Igualdade Racial – SEMISIR - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha a sua disposição informações para reflexão sobre os direitos do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

LEI Nº DE DE MAIO DE 2009:

"Cria o ***Dia Municipal de Integração Social***".

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º. – Fica criado o ***Dia Municipal de Integração Social,*** como forma de promover a conscientização dos munícipes sobre a importância da superação da Desigualdade Social em Belford Roxo.

Parágrafo Único – A escolha da data para comemoração da homenagem criada no *caput* deste artigo ficará a critério da Secretaria Municipal de Integração Social e Igualdade Racial - SEMISIR.

Art.2º. – O ***Dia Municipal de Desigualdade Social*** será vinculado à Secretaria Municipal de Integração social e Igualdade Racial – SEMISIR - que terá como atribuição promover eventos e conferência durante a data comemorativa, assim, contribuindo de forma para que a população belforroxense tenha a sua disposição informações para reflexão sobre os direitos do cidadão.

Art. 3º. – Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário